

LEI Nº 744, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera redação do Art. 4º da Lei 693, de 10 de dezembro de 2012 que “Estima a receita, fixa a despesa para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O Art. 4º da Lei 693, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de União de Minas, respeitado as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor correspondente a 33% (Trinta e três por cento) do orçamento, com a finalidade de incorporar valores que exceder as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;*
- II – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;*
- III – excesso de arrecadação em bases constantes.*

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 19 de dezembro de 2013.

Antonio Guilherme Nunes
Prefeito

IMO/rmsf